



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024.
PREGÃO Nº 52/2023 – Tipo Eletrônico

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2024, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 52/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual contratação de empresa para a execução de serviço de escavadeira hidráulica, sob o sistema de Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, **homologada em 03/01/2024**, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Item 1: RAFAEL D. TIEMME, CNPJ nº 22.679.887/0001-29, com sede na Estrada Taipinha, s/nº, Bairro Interior, Município de Passa Sete/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Rafael Dalberto Tiemme, portador da cédula de identidade RG nº 8110089102 e CPF nº 025.281.880-64;

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 52/2023 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir de 07/02/2024 até 06/02/2025.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão prestados pela contratada conforme a necessidade do Município, tanto para suprir a demanda das Secretarias de Obras e Agricultura, quanto para atendimento



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

aos servidos solicitados por produtores rurais, devidamente protocolados, nos termos da Lei Municipal nº. 1.034/2009.

5.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a execução do serviço solicitado no prazo de 5 dias úteis, em local determinado no documento de autorização.

5.2.1 - Em se tratando de serviços destinados a propriedades rurais, a contratada, preferencialmente, deverá informar previamente ao produtor sobre a data que pretende realizar o serviço.

5.2.2 – Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a contratada deve solicitar diretamente a Secretaria solicitante.

5.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA possuir veículo adequado para o transporte do equipamento até o local da prestação do serviço.

5.4 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.5 – Após a conclusão do serviço solicitado, é de responsabilidade da contratada coletar a assinatura do produtor, ou do secretário da pasta solicitante, a fim de atestar a efetiva realização do serviço.

5.6 – Para fins de pagamento, todas as Ordens de Serviço, devidamente assinadas pelo produtor ou pelo Secretário devem, obrigatoriamente, acompanhar a nota fiscal.

5.7 – Havendo realização de horas de serviços realizados além do autorizado pelo Município, o pagamento será realizado diretamente pelo produtor, no mesmo valor registrado pelo Município.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 – A prestação do serviço autorizado deverá ser prestado em **até 5 dias uteis** após a data de assinatura da Ordem de Serviço.

7.2 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Ordem de Serviço** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

7.2.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

7.3 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 01/09/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

7.4 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 - Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, Senhor Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelo Sr. Rafael Dalberto Tiemme, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Novo Cabrais, 09 de janeiro de 2024.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Rafael Dalberto Tiemme
RAFAEL D. TIEMME

*Este Termo se encontra
examinado e aprovado pelo
Departamento Jurídico.*



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão eletrônico tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para a execução de serviço de escavadeira hidráulica para a realização de serviços para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, conforme descrito e especificado abaixo, contratáveis sob as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	SERVIÇOS COM MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 22 TON, COM CAÇAMB DE NO MINIMO 1,2M ³ , ANO FABRICAÇÃO E MODELO DE NO MAXIMO 10 ANOS , SERVIÇO COM OPERADOR DE MAQUINA INCLUSO E PLANCHA PARA O TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA .	hora	500	2500	R\$ 382,50

1.1 – Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.2 – Deverá ser apresentado ficha técnica junto a proposta comprovando que a maquina atende os requisitos proposto no edital .

1.3 – No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, deslocamento da maquina ate o serviço, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Contratação de empresa para a execução de serviço de escavadeira hidráulica, os quais serão destinados ao atendimento da demanda de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, bem como ao atendimento solicitados por agricultores locais e previamente protocolados junto as respectivas secretarias, nos termos da Lei Municipal nº 1.034/2009.

3 - DOS PRAZOS:

3.1 – A prestação do serviço autorizado deverá ser prestado em até 5 dias uteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço.

3.2 - A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou da Ordem de Serviço ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado.

3.2.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

3.3 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 01/09/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

3.4 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

3.8- Em caso de "Quebra" / Estrago da Máquina (s) a Contratada terá um Prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la por outra nas mesmas características

3.9-Em caso de falta (doença, não comparecimento, etc.) de Operador(es) a Contratada terá um prazo de no máximo 12 (doze) horas para substituição do(s) mesmo(s) sob pena de Multa;

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

3.10 -O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a prestação do serviço, o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de cópia da Ordem de Serviço devidamente assinada pelo produtor (no caso de serviços destinados a propriedades rurais) e pelo Secretário responsável pela pasta.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados pela contratada conforme a necessidade do Município, tanto para suprir a demanda das Secretarias de Obras e Agricultura, quanto para atendimento aos serviços solicitados por produtores rurais, devidamente protocolados, nos termos da Lei Municipal nº. 1.034/2009.

4.2.- Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a execução do serviço solicitado no prazo de 5 dias úteis, em local determinado no documento de autorização.

4.2.1 - Em se tratando de serviços destinados a propriedades rurais, a contratada, preferencialmente, deverá informar previamente ao produtor sobre a data que pretende realizar o serviço.

4.2.2- É de responsabilidade da CONTRATADA possuir veículo adequado para o transporte do equipamento até o local da prestação do serviço.

4.2.3 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.4 – Após a conclusão do serviço solicitado, é de responsabilidade da contratada coletar a assinatura do produtor, ou do secretário da pasta solicitante, a fim de atestar a efetiva realização do serviço.

4.2.5– Para fins de pagamento, todas as Ordens de Serviço, devidamente assinadas pelo produtor ou pelo Secretário devem, obrigatoriamente, acompanhar a nota fiscal.

4.2.6– Havendo realização de horas de serviços realizados além do autorizado pelo Município, o pagamento será realizado diretamente pelo produtor, no mesmo valor registrado pelo Município.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de cópia da Ordem de Serviço, devidamente aprovada pelo Secretário da Pasta ou pelo Produtor.

5.1.1 – Até o dia 10 de cada mês, a contratada deve providenciar a emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços executados no mês anterior, e encaminha-la ao Setor de Contabilidade, acompanhada da cópia das Ordens de Fornecimento, para que seja providenciada a liquidação e pagamento.

5.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.3 – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

5.4 – Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

5.4.1 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

5.4.2 – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.4.3 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.4.4 – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.4.5 – prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Estado do Rio Grande do Sul Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

5.4.6 – prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade. PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.5

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.6

Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Menor preço por item.

7 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1

prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Novo Cabrais, 13 de dezembro de 2023.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2023, TIPO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ:

06 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO.

EMPRESA: RAFAEL D. TIEMME

CNPJ Nº: 22.679.887/0001-29

ENDEREÇO: Estrada Taipinha, s/nº

BAIRRO: Interior

CIDADE: Passa Sete

UF: RS

Telefone: (51) 98031-9005

E-mail: edenirdpe@gmail.com

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant. Máx.	V. Unit. em R\$
1	SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 22 TON, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,2M ³ , ANO FABRICAÇÃO E MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS, SERVIÇO COM OPERADOR DE MÁQUINA INCLUSO E PLANCHA PARA O TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	2.500	R\$ 274,00



ANEXO III

PC – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA

PEDIDO DE COMPRA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024						PC Nº ___/2024					
<input type="checkbox"/> COMPRA DE MATERIAL						<input checked="" type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO					
Órgão solicitante/participante:											
Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa					
Fonte Recurso:						Conta Despesa					
EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2023, TIPO ELETRÔNICO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024											
Modalidade de Empenho: Estimativo. Modalidade de LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2023, TIPO ELETRÔNICO. Data Homologação: 03/01/2024 Processo de Compra: Processo Administrativo nº 4.778/2023, de 09/11/2023. <u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.</u>											
Forma de Pagamento: em até 10 dias a contar do recebimento da nota fiscal, conforme o item 20.1 do Edital de Pregão sob o nº 52/2023, tipo eletrônico. Prazo e local de prestação de serviços: 5 dias após o recebimento da Ordem de Serviço, em local determinado no documento de autorização.											
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 06 DE FEVEREIRO DE 2025.											
SOLICITO O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:											
Item	Especificação do Item				Unid.	Quant.	Valor Unitário		Valor Total		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R\$ _____											
EMPRESA CONTRATADA:											
Razão Social:											
CNPJ Nº											
ENDEREÇO:						MUNICÍPIO:			UF:		
CEP:				TELEFONE:							
E-MAIL:											
Órgão Participante											



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Data: __/__/____.	Responsável pelo Órgão Participante: <i>Nome do responsável</i> NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE
Órgão Gerenciador	
DESPACHO: [] AUTORIZO O PEDIDO: Encaminha-se a Diretoria de Compras e Material - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e posteriormente a Contabilidade para Empenho . [] NÃO Autorizo:	
Data: ____/____/____.	Responsável pelo Órgão Gerenciador <i>Leodegar Rodrigues</i> PREFEITO MUNICIPAL

OBSERVAÇÃO: Emitir o PC em 6 VIAS, sendo distribuídos:

- a) uma (1) para o **OG - Órgão Gerenciador**;
- b) uma (1) para a **ER - Empresa Registrada**;
- c) uma (1) para o **OP - Órgão Participante**;
- d) uma (1) para o **Setor Contabilidade - Empenho**;
- e) uma (1), para publicação no **Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura**;
- f) uma (1), para a **Secretaria Municipal de Administração**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IV

ORDEM DE SERVIÇOS Nº ____/2024

1 - OBJETO: Prestação de Serviços Escavadeira Hidráulica, conforme descrito abaixo.

ORDEM DE SERVIÇO		EMITIDA EM ____/ ____/ ____
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS ou SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.		
Nome do produtor:		
CPF:		
Endereço:		
Descrição do Serviço a ser realizado:		
Número de horas autorizadas pelo Município:		
Telefone para contato:	Número de horas excedidas:	_____ Nome e assinatura do responsável Pela Secretaria.
Obs: As horas realizadas e que excederem ao autorizado pelo Município serão pagas diretamente pelo produtor, no valor de R\$ _____ por hora.		
CONTRATADO:		
Empresa:		CNPJ nº
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL COMPLETA		Data:

CONTROLE DE SERVIÇOS REALIZADOS

RECEBIMENTO DE SERVIÇO REALIZADOS PARA PRODUTORES RURAIS

Atesto que recebi o presente serviço de _____ horas de Escavadeira Hidráulica , por mim solicitado e realizado em minha propriedade. Novo Cabrais/RS, ____/____/____. _____ Nome e assinatura do Produtor

RECEBIMENTO DE SERVIÇO REALIZADOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA

Atesto que recebi o presente serviço de _____ horas de Escavadeira Hidráulica , conforme solicitado. Novo Cabrais/RS, ____/____/____. _____ Nome e assinatura do Secretário
